



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

LEI N° 1.419, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1370, de 15 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2020 – 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.370, de 15 de Janeiro de 2020, em seus Anexos II e IV, com a inclusão de Unidade Orçamentária e inclusão de suas respectivas ações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fica incluída a Unidade Orçamentária 19.604, referente ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima – FESP/RR, criado pela Lei nº 1.355, de 25 de novembro de 2019, constante do Anexo I desta Lei; e

II - Ficam incluídas as Ações 2385 – Enfrentamento à criminalidade violenta e 2386 – Valorização dos profissionais de segurança pública, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 7 de julho de 2020.

PROTOCOLO LEGISLATIVO/RR

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 07/07/2020, às 22:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **0273143** e o código CRC **1CF2CDB2**.